



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

Edital 050/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.249/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Tomada de Preço será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2023.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 24 de agosto de 2023 .

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2023 do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Rede de Captação de Águas Pluviais na Rua Roraima e Rua das Orquídeas.

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Memorial Descritivo;

IV - Planilha Orçamentária; (Em mídia Digital)

V- Cronograma Físico Financeiro; (Em Mídia Digital)

VI- Projetos Básico (Em Mídia Digital)

VII- Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;

VIII- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

IX- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

X- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);

XI- Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito anos);

XII- Modelo de carta de credenciamento;

XIII- Declaração que a licitante não possui em seu quadro servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XIV- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e o através do e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirada do edital;

XV- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.

XVI- Anexos relativos ao contrato;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

1 DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

1.2 As especificações do objeto constam nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos.

1.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os Anexos deste Edital devendo atender todas as especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

1.4 Não serão considerados os questionamentos e ou impugnações, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na sessão de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata, caso o licitante esteja presente.

1.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos técnicos e memoriais descritivos e ao estabelecido no presente instrumento e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da ABNT e às normas de segurança do trabalho.

1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.7 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.8 - A licitante, através de representante técnico credenciado, mediante apresentação do contrato social da empresa, procuração e documento com foto, poderá visitar o local da construção. **A visita técnica é OPCIONAL** e deverá ser agendadas no Setor de Engenharia, pelo telefone (16) 3277-8317, até a data da entrega dos envelopes de habilitação, ao término da qual, será



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

fornecido “Atestado de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. **Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.**

1.9- Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar em seu envelope de Habilitação a **Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local**, conforme o Anexo VII.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo XII, que deverá ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

2.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

3.2. O cadastramento (Certificado de Registro Cadastral- CRC) QUE É OBRIGATÓRIO, a todas as empresas interessadas em participar do certame, deverá ser realizado até o **terceiro dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (data**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

22/08/2023), para que seja observada a necessária qualificação, devendo ser protocolados os documentos presencialmente na secretária do Paço Municipal.

3.2.1 Não serão aceitados documentos encaminhados por e-mail para a emissão do CRC e nem documentos fora do prazo previsto no item **3.2**.

3.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vista Alegre do Alto, poderá ser retirado no Paço Municipal até a data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

3.4 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.4.1 – contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.4.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.4.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.5 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:

3.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.6 - Para que o Município de Vista Alegre do Alto, efetue a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá protocolar os seguintes documentos físicos no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, na secretária do Paço Municipal com indicação do número do Processo de Licitação, Tomada de Preço, Razão Social, Telefone para contato e e-mail, conforme previsto no item 3.1, 3.2 e 3.2.1, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS) e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

L - Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

M- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

N – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L – Atestado de Capacidade Técnica nos seguintes termos:

Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, considerando a parcela com maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº.23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será o serviço Galerias de Águas Pluviais.

A parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no **mínimo 50%** do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será o serviço de Construção de Galerias de Águas Pluviais.

3.6.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de protocolo da petição.

3.6.2- Os documentos exigidos para o CRC que houver a necessidade de ser autenticados por servidor público, deverão ser apresentados no ato do protocolo de cadastramento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

3.7 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

A) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.6 e em caso de documentos com data de validade vencida, apresentar o documento com data de validade atualizada.

B)- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

C) - Documentação relativa à qualificação técnica operacional e técnica profissional das licitantes conforme segue:

C.1) Para a comprovação da qualificação técnica será aceito a Certidão de Registro do Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para o profissional com qualificação em Engenharia Civil ou Arquitetura, vinculado a empresa licitante.

C.2) – Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica está vinculado á licitante, poderá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

D) – Atestado de Visita Técnica fornecida pelo setor de Engenharia da Administração Municipal e/ou Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local, conforme Anexo VII.

E) - Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, considerando a parcela com maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº.23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será o serviço Galerias de Águas Pluviais.

A parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no **mínimo 50%**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será o serviço de Construção de Galerias de Águas Pluviais.

3.8 - Documentação relativa às declarações conforme segue:

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo VIII.

B) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo IX.

C) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo X (a) e (b).

D) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo XI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

E) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo XV);

3.9 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope assinado, com indicação na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº xx/2023

Processo nº 2.2xx/2023

3.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

3.11 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

3.12 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. O Envelope 2- Proposta, deve conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº xx/2023

Processo nº 2.2xx/2023

4.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta por item e total, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

b) Planilhas orçamentárias contendo:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, considerando possíveis descontos.

c) Na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo se encontra no anexo do edital,

d) Cronograma físico financeiro.

e) A planilha com a proposta estando em divergência dos valores unitários ou quantitativos será desclassificada pela CPL.

d) A planilha de proposta deverá apresentar o valor total corresponde ao cálculo correto entre quantitativos e valor unitário.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

5.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);

5.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope 01;

5.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

5.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006;

5.6 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006; *“9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”*

5.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

5.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

5.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

6.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

6.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

6.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope **nº 2 “Proposta”**, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

6.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município-DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

6.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

6.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.6, 3.7 e 3.8** deste Edital.

6.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

6.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes **nº 2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

6.10 – **Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO X (A) (B)) juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

6.10.1- Na ausência de representante e da declaração citada no item 6.10, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

6.11 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

6.12 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

6.12.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.12.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

6.12.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

6.13 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

6.14 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.

6.15 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

6.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

6.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.15.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.15 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6.16 Em caso de Inabilitação se o licitante que não estiver presente, deixar de apresentar o documento de desistindo do prazo recursal, CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

6.17 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.18 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

7.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo **protocolar por escrito na secretaria municipal.**

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

7.2 As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto na lei de licitações.

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

8.3 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

8.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

8.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

9 NA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A- certidões de regularidade fiscal com datas atualizadas;

9.2 O futuro contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo contratual.

9.3 A assinatura eletrônica deve ser realizada no dia da emissão do contrato, devendo assinar todas as páginas.

10 DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 – Durante o prazo de vigência de 03 (três) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

10.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos imputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

11 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo execução total dos serviços será de **01 (um) mês (30 dias) para o lote 01 e 02 (dois) meses, (60 dias) para o lote 02**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

11.3 – O Departamento de Engenharia será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Luiz Serrano Junior.

11.4 - O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

11.5- A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

11.6 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento Definitivo, ficando condicionado o pagamento a emissão correta desses termos.

11.7 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.8 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

11.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.11 Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

11.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade no de acordo com os cronogramas em anexo.

11.13 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.14 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

12.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

12.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

12.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

12.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

12.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

12.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

12.8 As notas fiscais deverão constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13 DESPESA ORÇAMENTARIA

13.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta contratação não ultrapasse o valor total de R\$ 134.394,58 para o lote 01 e R\$ 531.434,97 para o lote 02).

13.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS					
010702	Saneamento Básico					
17	Saneamento					
17 512	Saneamento Básico Urbano					
17 512 0013	SANEAMENTO BÁSICO					
17 512 0013 1007 0000	Construção de Galerias de Águas Pluviais					
464	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00	
0.01.00	100.096 SAE - AGUA E ESGOTO	0,00			670.000,00	
2.501		665.829,55			4.170,45	
TOTAL ORÇAMENTARIO		0,00	670.000,00	0,00	670.000,00	
		0,00			670.000,00	
		665.829,55			4.170,45	
TOTAL GERAL		0,00	670.000,00	0,00	670.000,00	
		0,00			670.000,00	
		665.829,55			4.170,45	

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

14.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

15 DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

15.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

15.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

16.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 03 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Página 24 de 80



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA - **LOTE 01**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.1xxx/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS - DRENAGEM - RUA RORAIMA - ITEM 1							DER/SP:	30/12/2022
							CDHU:	189 - COM
							FEV/2023	DESON.
							BDI:	20,00%
ITEM	TABELA REFEREN CIA	CÓDIGO REFEREN CIA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (S/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	1,00	und./mês			
1.2	DER/SP	21.02.26.01.99	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - DE EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 E 150KM	1,00	UNID.			
1.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	160,92	m			
				SUBTOTAL			R\$ -	R\$ -
2.0			REDE PLUVIAL					
2.1	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco	321,84	m			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

			diamantado para pisos					
2.2	CDHU	03.07.01 0	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	241,38	m ²			
2.3	CDHU	07.02.04 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	499,60	m ³			
2.4	CDHU	46.12.02 0	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	30,00	m			
2.5	CDHU	46.12.08 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	133,50	m			
2.6	CDHU	46.20.01 0	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	163,50	m			
2.7	CDHU	07.11.02 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	405,74	m ³			
2.8	CDHU	49.12.11 0	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	4,00	unid			
2.9	CDHU	49.12.12 0	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	2,00	m			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

2.10	CDHU	49.06.42 0	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	4,00	unid			
2.11	CDHU	05.10.01 0	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	122,02	m³			
2.12	CDHU	05.10.02 0	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	122,02	m³			
2.13	CDHU	49.12.01 0	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	4,00	unid			
2.14	CDHU	49.06.07 2	Grelha articulada em ferro fundido tipo boca de leão	4,00	unid			
2.15				SUBTOTAL			R\$ -	R\$ -
PLANILHA DER ESTÁ COM BDI INCLUSO				TOTAL GERAL			R\$ -	R\$ -

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ITEM 1

			MED. 1	
			FIS.	FINANC.
ITEM	ETAPAS		%	(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%	
2.0	REDE PLUVIAL		100,00%	
		TOTAL MEDIÇÃO	100,00%	
		TOTAL ACUM.	100,00%	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS - DRENAGEM - RUA DAS ORQUÍDEAS - ITEM 2							DER/SP: 35% CDHU: 189	
							BDI:	20,00%
ITEM	TABELA REFERENCIA	CÓDIGO REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (S/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	3,00	und./mês			
1.2	CDHU	02.09.040	troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	1.426,92	m²			
1.3	DER/SP	21.02.26.01.99	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - DE EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 E 150KM	1,00	UNID.			
1.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	202,80	m²			
1.5	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	299,99	m			
				SUBTOTAL			R\$ -	R\$ -
2.0			INFRAESTRUTURA - CANAL EM GABIÃO					
2.1	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	220,80	m³			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

2.2	DER/SP	26.15.03.99	ENROCAMENTO PEDRA JOGADA	18,00	m ³			
2.3	DER/SP	22.01.07.99	CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE ESCAV.	202,80	m ³			
2.4	DER/SP	22.03.07.99	TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ATE 1 KM GABIAO TP.COLCHAO, ZN90/AL10, NBR 8964,	202,80	m ³ *km			
2.5	DER/SP	24.09.07.02.99	ESP.30CM, REVEST.POLIM.ABR AS.MENOR QUE 09%	192,00	m ²			
2.6	DER/SP	24.09.04.09.99	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10, NBR 8964,H= 1,00 M	184,00	m ³			
2.7	DER/SP	24.14.01.04.99	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	405,60	m ²			
2.8	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	200,00	m ²			
				SUBTOTAL			0,00	0,00
3.0			ALA DE SAÍDA					
3.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,30	m ³			
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	376,61	kg			
3.3	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	46,86	m ²			
3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	5,73	m ³			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	5,73	m ³			
				SUBTOTAL			0,00	0,00
4.0			REDE PLUVIAL DN800MM					
4.1	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	114,00	m			
4.2	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	112,00	m ²			
4.3	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	1.231,40	m ³			
4.4	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	90,23	m			
4.5	CDHU	46.12.100	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	209,76	m			
4.6	CDHU	46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	90,23	m			
4.7	CDHU	46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	209,76	m			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

4.8	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	954,67	m ³			
4.9	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	6,00	unid			
4.10	CDHU	49.12.120	alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	6,00	m			
4.11	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	6,00	unid			
4.12	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	359,75	m ³			
4.13	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	359,75	m ³			
4.14	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada (e=15cm)	16,80	m ³			
4.15	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	112,00	m ²			
4.16	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (esp. Acabada= 5cm)	5,60	m ³			
				SUBTOTAL		0,00	0,00	
PLANILHA DER ESTÁ COM BDI INCLUSO				TOTAL GERAL		0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ITEM 2			MED. 1 (30 DIAS)		MED. 2 (60 DIAS)		MED. 3 (	
			FIS.	FINANC.	FIS.	FINANC.	FIS.	20,53%
ITEM	ETAPAS	#REF!	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINA RES	#REF!	40,00%		30,00%		30,00%	
2.0	INFRAESTR UTURA - CANAL EM GABIÃO	#REF!	50,00%		50,00%			
3.0	ALA DE SAÍDA	#REF!			100,00%			
4.0	REDE PLUVIAL DN800MM				20,00%		80,00%	
		255.660,35						
		total medição		R\$ -		R\$ -		
		Total acumulado	23,84%	R\$ -		R\$ -		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____(_____).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III- Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de 60 (SESSENTA) dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

CARGO:

DATA DE NASCIMENTO:

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, e-mail _____, Cargo _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.21XX/2023, Tomada de Preço nº.0XX/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4- A realização dos serviços ocorrerá no período de 2 (dois) meses, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.5 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- _____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar todo a documentação correta.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

4.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.8. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.10. Se tratando da meditação final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 3 (meses) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

XXXXX

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução do serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução da obra.
- j) É proibida fazer qualquer alteração técnica na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.
- j) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

12.2 – Durante o prazo de vigencial 03 (três) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VINCULAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 50 de 03 de agosto de 2023 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

ANEXO III-

MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 01

Obra: Execução de Rede de Águas Pluviais

Local: Rua Roraima

Vista Alegre do Alto / SP

1 Tubulação

Todos os tubos empregados na obra atenderão a NBR-8890/2008, sendo que a classe de resistência de cada diâmetro atenderá os requisitos abaixo:

Tubo de concreto DN 400mm: PS-

1 Tubo de concreto DN 600mm:

PA-1 Tubo de concreto DN 800mm:

PA-1

2 Escavação

As valas deverão ser escavadas mecanicamente com as dimensões do diâmetro da tubulação mais 1,00 metro de largura, pela profundidade determinada conforme projeto, sendo no mínimo de 1,50 metros.

Para os casos de escavação em vias com presença de pavimentação asfáltica, o corte da camada de revestimento deverá ser feito com equipamento mecânico para garantir a linearidade do corte, e a recomposição do pavimento deverá ser feita em período de no máximo 72 horas.

3 Escoramento

Para valas com grande profundidade (acima de 1,25 metros) e ocorrência de solos instáveis com risco de desmoronamento, deverá ser providenciada a execução de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

escoramento das paredes laterais com estruturas adequadas com longarinas, estroncas e painéis de madeira ou metálicos, para suportar os empuxos aplicados pelo solo.

Os tipos de escoramento utilizados serão os especificados em projeto e na falta destes, serão determinados pela Fiscalização.

Na execução do escoramento, devem ser utilizadas madeiras duras, como peroba, canafístula, sucupira, sendo as estroncas de eucalipto, com diâmetro não inferior a 0,20 m. Caso não seja possível utilizar as bitolas especificadas, estas deverão ser substituídas por peças com módulo de resistência equivalente.

Em valas profundas, a estrutura do escoramento poderá servir de suporte às plataformas para colocação de terra escavada. Neste caso, devem-se tomar cuidados especiais para evitar desabamentos, em virtude do peso adicional

Se por algum motivo o escoramento tiver de ser deixado definitivamente na vala, deverá ser retirado da cortina de escoramento numa faixa de aproximadamente 0,90 m abaixo do nível do pavimento, ou da superfície existente.



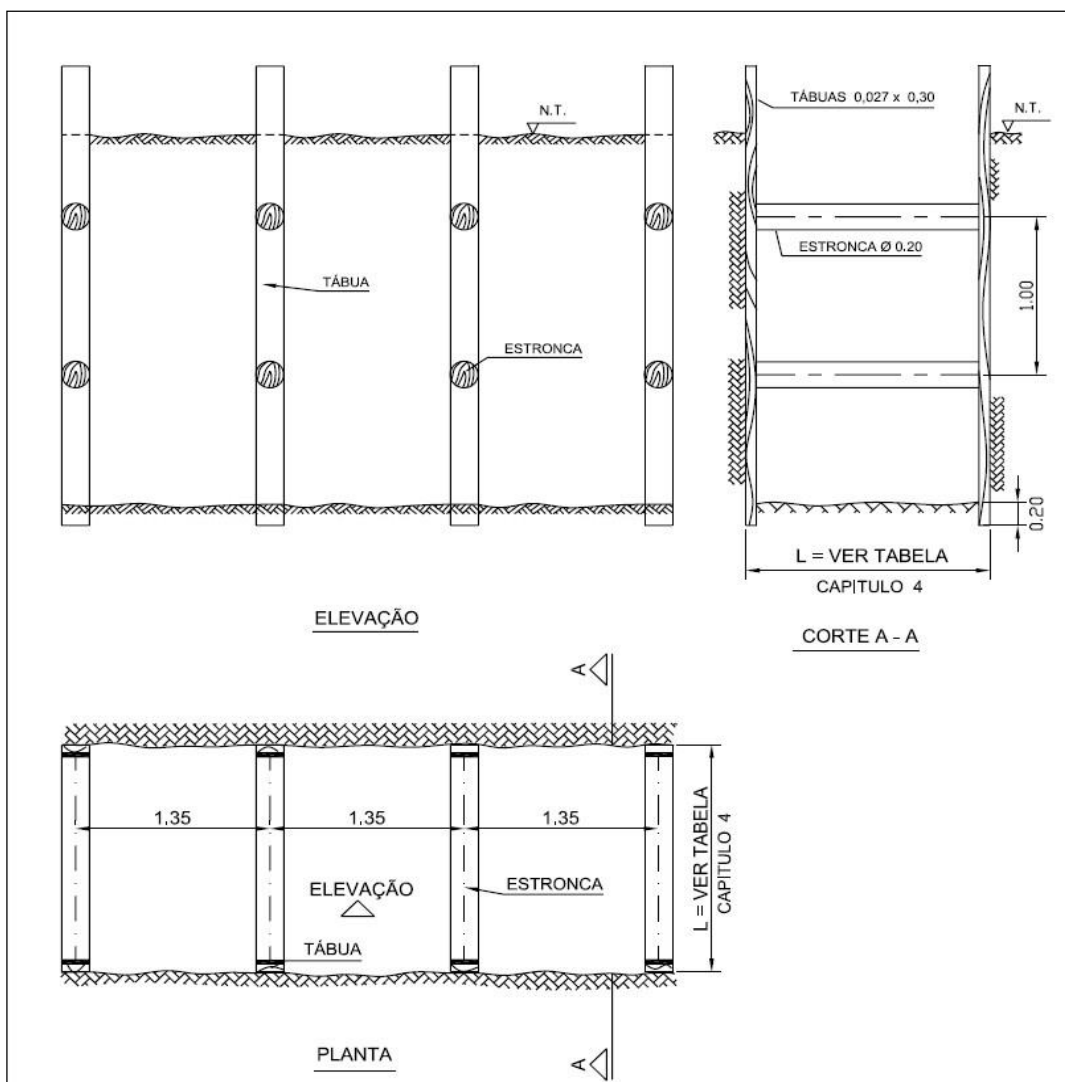
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300



Escoramento descontinuo (pontaleteament) escoramento continuo.



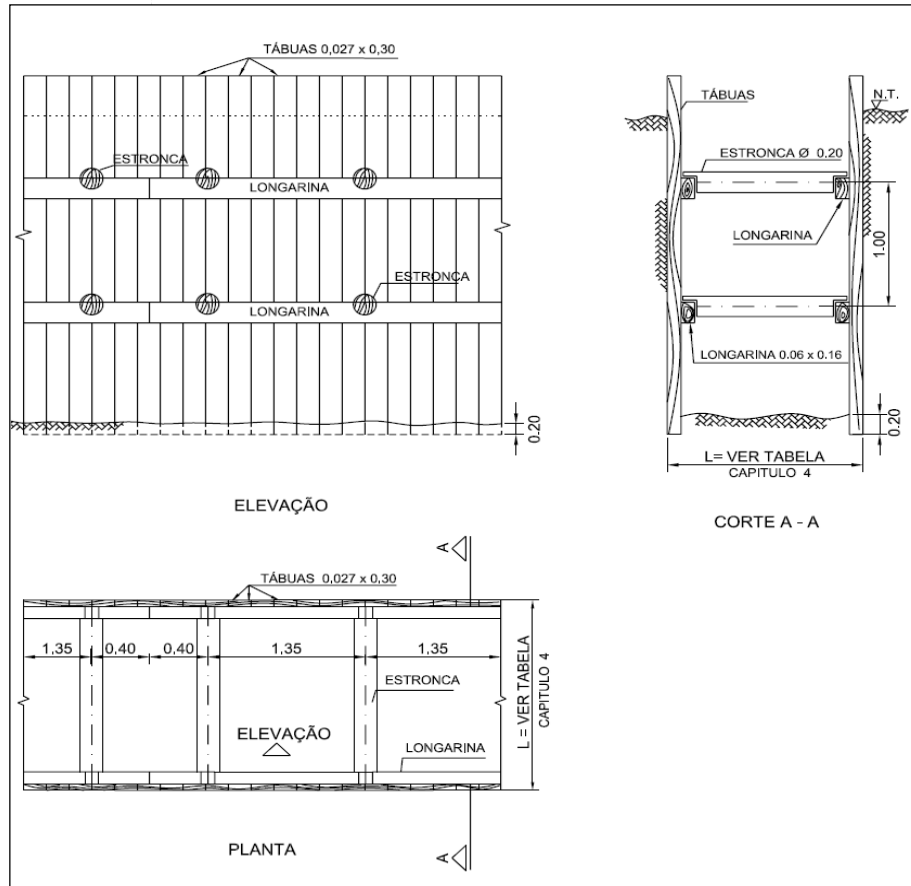
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300



É de responsabilidade da empresa/construtora e do loteador a execução de todo o escoramento que o empreendimento requerer.

4 Nivelamento e assentamento das tubulações

A locação, nivelamento e alinhamento deverão ser rigorosamente obedecidos segundo as cotas e distâncias do projeto, com a utilização de piquetes cravados de 20 em 20 metros.

A regularização do fundo da vala deverá ser feita com solo de boa qualidade. Em caso de terrenos com ocorrência de lençol freático elevado e solos hidromórficos, a regularização



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Prça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

do fundo da vala deverá ser feita com pedra britada e no reaterro utilizado solo de boa qualidade. Eventuais acúmulos de água no fundo da vala deverão ser esgotados com a execução de valas de drenagem ou sucção com utilização de bombas de sucção.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Em casos de terrenos com ocorrência rochas, após o desmonte da rocha, o fundo da vala deverá ser regularizado com solo de boa qualidade e na espessura necessária para garantir que a tubulação fique distante no mínimo 20 cm da rocha.

Para o nivelamento das canalizações deverá ser considerada a geratriz superior e exterior da bolsa dos tubos.

5 Juntas

As juntas das tubulações serão realizadas em cimento e areia média (traço 1:3). O rejuntamento será realizado interno e externamente.

6 Reaterro

Uma vez assentada e verificada a tubulação quanto ao alinhamento, declividade e estanqueidade deverá a vala ser reaterrada o mais rapidamente possível. Se a vala for escavada em solo de boa qualidade, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado. Caso contrário, deve-se trazer solo apropriado de outro local, em quantidade suficiente para recobrir a tubulação até uma altura de pelo menos 60 centímetros acima da geratriz superior.

Até este ponto o solo deverá ser colocado em camadas delgadas, de espessura não superior a 20 centímetros, devendo cada camada ser compactada com soquete antes da colocação da seguinte.

Acima destas primeiras camadas, cuidadosamente compactadas, o reaterro poderá ser feito como material escavado.

Nos casos em que a pavimentação será processada imediatamente, as camadas superiores, de 1,00 a 1,50 metros de profundidade abaixo do nível da via pública, deverão ser compactadas com o mesmo cuidado com que foram as camadas do fundo das valas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7 Poços de visitas

Os poços de visita serão em alvenaria de blocos de concreto estrutural de 19x19x39cm, classe B (resistência $\geq 4\text{Mpa}$), com qualidade aprovada pela fiscalização da obra, devidamente assentados com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3) e rebocados com a mesma argamassa, de forma a garantir o perfeito chumbamento do tubo com a estrutura do poço de visita.

A laje de fundo do poço de visita, deverá ser construída com dimensão de 20cm maior que as faces do poço de visita, não sendo permitido o assentamento das paredes do poço de visita sobre as bordas da laje de fundo. A laje de fundo terá altura total de 15cm, com armadura posicionada no terço superior.

A execução da laje de fundo atenderá os seguintes passos construtivos:

- Nivelamento do solo e compactação com "sapo" em caso de reposição de solo;
- Inserção de lona plástica preta por todo o fundo;
- Inserção de espaçadores plásticos de altura igual a 3cm;
- Instalação das treliças H8 com espaçamento de 40cm entre elas;
- Armadura disposta conforme projeto estrutural;
- Concreto $f_{ck}=25\text{Mpa}$ slump $8\pm 1\text{cm}$, devidamente vibrado mecanicamente;
- O acabamento superior deverá ser nivelado.

A laje de tampa terá as mesmas dimensões do poço de visita, ela terá altura total de 15cm, armada conforme projeto estrutural, o espaçamento entre elas será realizado por treliças H8, o recobrimento mínimo das armaduras será de 2,5cm, o concreto utilizado será o $f_{ck}=25\text{Mpa}$ slump $8\pm 1\text{cm}$. Na laje deverá ser posicionado um furo para acesso com diâmetro de 60cm, sobre o furo será colocado um cone de concreto e sobre esse será instalado um tampão de ferro fundido articulado TD-600, Classe 300kN, com as inscrições "Águas Pluviais".

8 Bocas de lobo

As bocas de lobo deverão ser do tipo gaveta (com abertura na guia), com cavaletes e tampas pré-moldados em concreto armado, e nas dimensões padrões (PMSP), conforme desenho apresentado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Fornecimento e instalação de grelha tipo boca de leão em ferro fundido, articulada, padrão PMSP CI 250 (31,5x92cm), classe mínima 250, carga de ruptura até 25.000 kg, para captação de águas pluviais em locais com tráfego pesado.

A laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada de 0,10 m de espessura.

A construção da boca de lobo será em alvenaria de blocos de concreto estrutural de 19x19x39cm, classe B (resistência $\geq 4\text{Mpa}$), assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, sem peneirar, no traço de 1:4:8, incluindo emboço com argamassa de cimento e areia média, sem peneirar, no traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm.

9 Corte de pavimento com serra de disco diamantado para pisos

O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

10 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m^2).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Vista Alegre do Alto, 27 de Julho de 2023.

ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ SERRANO JÚNIOR
CREA 0601334529-SP



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III-

MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 02

Obra: Execução de Rede de Águas Pluviais

Local: Rua das Orquideas – Vista Alegre do Alto / SP

1 Tubulação

Todos os tubos empregados na obra atenderão a NBR-8890/2008, sendo que a classe de resistência de cada diâmetro atenderá os requisitos abaixo:

Tubo de concreto DN 400mm: PS-1 Tubo de

concreto DN 600mm: PA-1 Tubo de concreto DN

800mm: PA-1

2 Escavação

As valas deverão ser escavadas mecanicamente com as dimensões do diâmetro da tubulação mais 1,00 metro de largura, pela profundidade determinada conforme projeto, sendo no mínimo de 1,50 metros.

Para os casos de escavação em vias com presença de pavimentação asfáltica, o corte da camada de revestimento deverá ser feito com equipamento mecânico para garantir a linearidade do corte, e a recomposição do pavimento deverá ser feita em período de no máximo 72 horas.

3 Escoramento

Para valas com grande profundidade (acima de 1,25 metros) e ocorrência de solos instáveis com risco de desmoronamento, deverá ser providenciada a execução de escoramento das paredes laterais com estruturas adequadas com longarinas, estroncas e painéis de madeira ou metálicos, para suportar os empuxos aplicados pelo solo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Os tipos de escoramento utilizados serão os especificados em projeto e na falta destes, serão determinados pela Fiscalização.

Na execução do escoramento, devem ser utilizadas madeiras duras, como peroba, canafístula, sucupira, sendo as estroncas de eucalipto, com diâmetro não inferior a 0,20 m. Caso não seja possível utilizar as bitolas especificadas, estas deverão ser substituídas por peças com módulo de resistência equivalente.

Em valas profundas, a estrutura do escoramento poderá servir de suporte às plataformas para colocação de terra escavada. Neste caso, devem-se tomar cuidados especiais para evitar desabamentos, em virtude do peso adicional.

Se por algum motivo o escoramento tiver de ser deixado definitivamente na vala, deverá ser retirado da cortina de escoramento numa faixa de aproximadamente 0,90 m abaixo do nível do pavimento, ou da superfície existente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

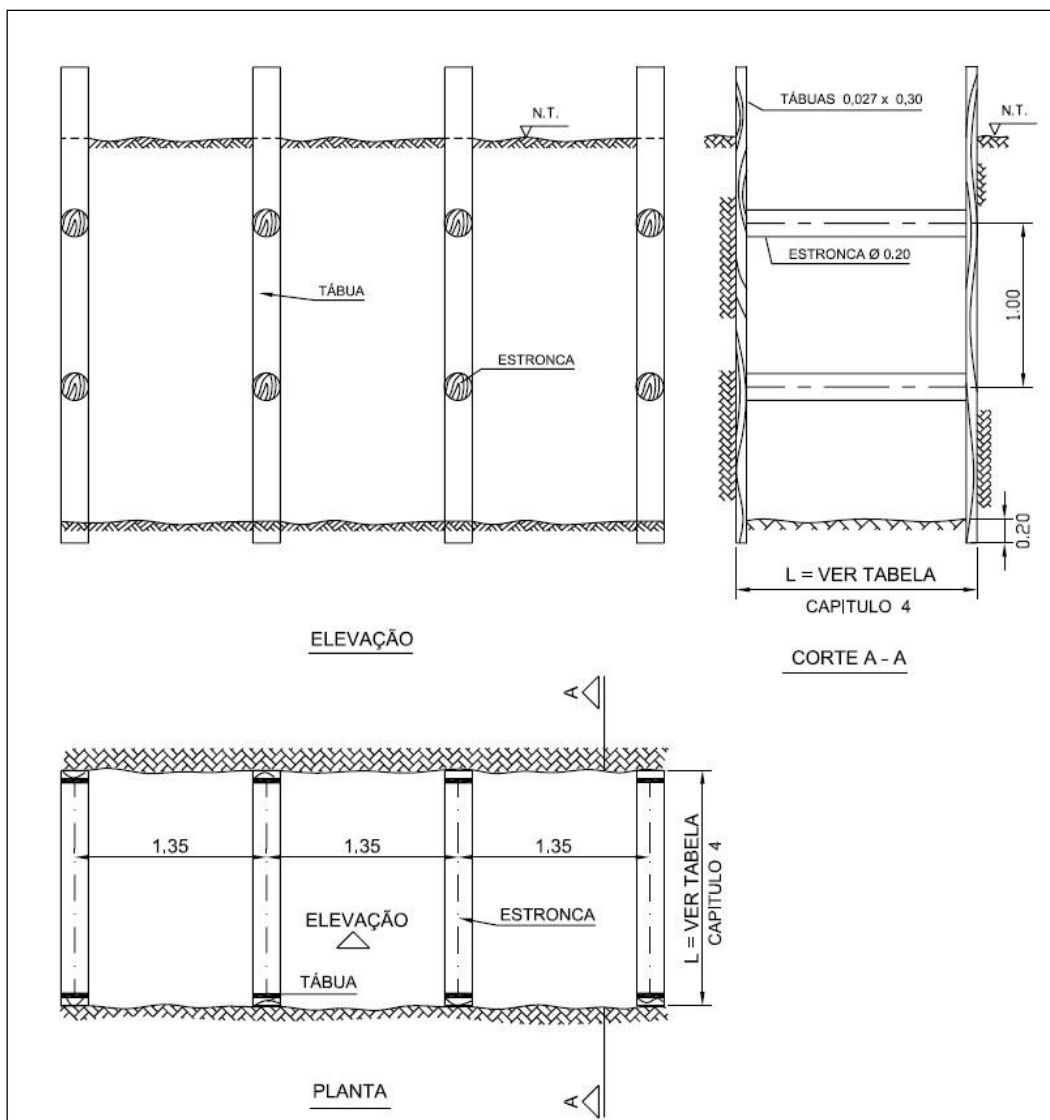
Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Escoramento descontínuo (pontaleamento)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

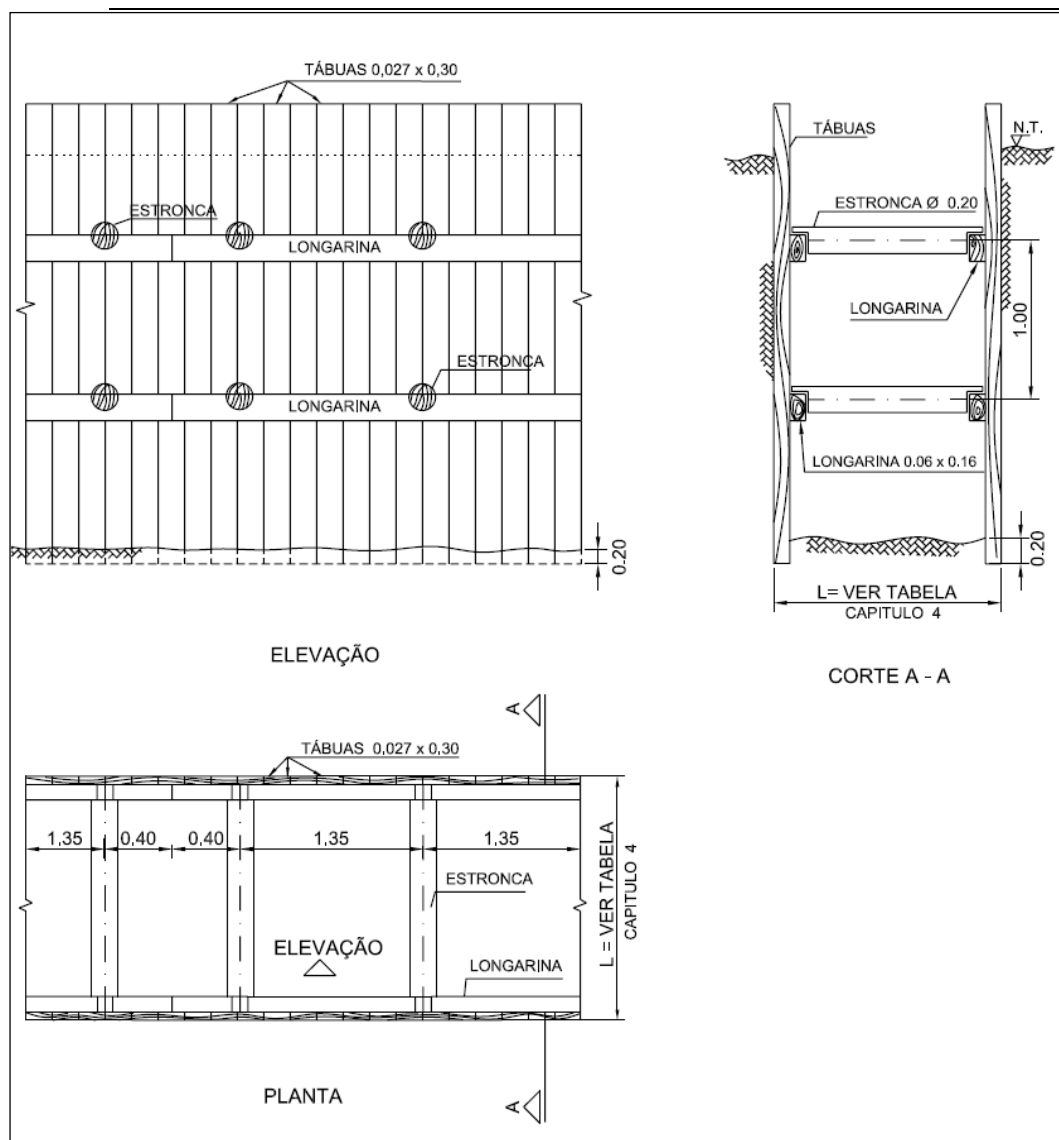
Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Escoramento Contínuo.

É de responsabilidade da empresa/construtora e do loteador a execução de todo o escoramento que o empreendimento requerer.

4 Nivelamento e assentamento das tubulações

A locação, nivelamento e alinhamento deverão ser rigorosamente obedecidos segundo as cotas e distâncias do projeto, com a utilização de piquetes cravados de 20 em 20 metros.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A regularização do fundo da vala deverá ser feita com solo de boa qualidade. Em caso de terrenos com ocorrência de lençol freático elevado e solos hidromórficos, a regularização do fundo da vala deverá ser feita com pedra britada e no reaterro utilizado solo de boa qualidade. Eventuais acúmulos de água no fundo da vala deverão ser esgotados com a execução de valas de drenagem ou sucção com utilização de bombas de sucção.

Em casos de terrenos com ocorrência rochas, após o desmonte da rocha, o fundo da vala deverá ser regularizado com solo de boa qualidade e na espessura necessária para garantir que a tubulação fique distante no mínimo 20 cm da rocha.

Para o nivelamento das canalizações deverá ser considerada a geratriz superior e exterior da bolsa dos tubos.

5 Juntas

As juntas das tubulações serão realizadas em cimento e areia média (traço 1:3). O rejuntamento será realizado interno e externamente.

6 Reaterro

Uma vez assentada e verificada a tubulação quanto ao alinhamento, declividade e estanqueidade deverá a vala ser reaterada o mais rapidamente possível. Se a vala for escavada em solo de boa qualidade, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado. Caso contrário, deve-se trazer solo apropriado de outro local, em quantidade suficiente para recobrir a tubulação até uma altura de pelo menos 60 centímetros acima da geratriz superior.

Até este ponto o solo deverá ser colocado em camadas delgadas, de espessura não superior a 20 centímetros, devendo cada camada ser compactada com soquete antes da colocação da seguinte.

Acima destas primeiras camadas, cuidadosamente compactadas, o reaterro poderá ser feito como material escavado.

Nos casos em que a pavimentação será processada imediatamente, as camadas superiores, de 1,00 a 1,50 metros de profundidade abaixo do nível da via pública, deverão ser compactadas com o mesmo cuidado com que foram as camadas do fundo das valas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7 Poços de visitas

Os poços de visita serão em alvenaria de blocos de concreto estrutural de 19x19x39cm, classe B (resistência $\geq 4\text{Mpa}$), com qualidade aprovada pela fiscalização da obra, devidamente assentados com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3) e rebocados com a mesma argamassa, de forma a garantir o perfeito chumbamento do tubo com a estrutura do poço de visita.

A laje de fundo do poço de visita, deverá ser construída com dimensão de 20cm maior que as faces do poço de visita, não sendo permitido o assentamento das paredes do poço de visita sobre as bordas da laje de fundo. A laje de fundo terá altura total de 15cm, com armadura posicionada no terço superior.

A execução da laje de fundo atenderá os seguintes passos construtivos:

- Nivelamento do solo e compactação com "sapo" em caso de reposição de solo;
- Inserção de lona plástica preta por todo o fundo;
- Inserção de espaçadores plásticos de altura igual a 3cm;
- Instalação das treliças H8 com espaçamento de 40cm entre elas;
- Armadura disposta conforme projeto estrutural;
- Concreto $f_{ck}=25\text{Mpa}$ slump $8\pm 1\text{cm}$, devidamente vibrado mecanicamente;
- O acabamento superior deverá ser nivelado.

A laje de tampa terá as mesmas dimensões do poço de visita, ela terá altura total de 15cm, armada conforme projeto estrutural, o espaçamento entre elas será realizado por treliças H8, o recobrimento mínimo das armaduras será de 2,5cm, o concreto utilizado será o $f_{ck}=25\text{Mpa}$ slump $8\pm 1\text{cm}$. Na laje deverá ser posicionado um furo para acesso com diâmetro de 60cm, sobre o furo será colocado um cone de concreto e sobre esse será instalado um tampão de ferro fundido articulado TD-600, Classe 300kN, com as inscrições "Águas Pluviais".

8 Bocas de lobo

As bocas de lobo deverão ser do tipo gaveta (com abertura na guia), com cavaletes e tampas pré-moldados em concreto armado, e nas dimensões padrões (PMSP), conforme desenho apresentado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Fornecimento e instalação de grelha tipo boca de leão em ferro fundido, articulada, padrão PMSP CI 250 (31,5x92cm), classe mínima 250, carga de ruptura até 25.000 kg, para captação de águas pluviais em locais com tráfego pesado.

A laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada de 0,10 m de espessura.

A construção da boca de lobo será em alvenaria de blocos de concreto estrutural de 19x19x39cm, classe B (resistência $\geq 4\text{Mpa}$), assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, sem peneirar, no traço de 1:4:8, incluindo emboço com argamassa de cimento e areia média, sem peneirar, no traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm.

9 Corte de pavimento com serra de disco diamantado para pisos

O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

10 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m^2).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

11 Gabiões

Gabiões tipo caixa confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 conforme NBR 10514, a partir de arames de aço BTC, isto é, com baixo teor de carbono, revestido com liga Zn/5%



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

alumínio – MM, conforme ASTM A856M, no diâmetro de 2,70 mm. Os gabiões tipo caixa apresentam diafragmas inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação e são acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro 2,20 mm e nas proporções de 8% sobre o peso dos gabiões com 1,0 m de altura e de 6% para os de 0,50 m de altura.

Gabiões tipo colchão confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 conforme NBR 10514, a partir de arames de aço BTC, isto é, com baixo teor de carbono, revestido com liga Zn/5% alumínio – MM, conforme ASTM A856M, no diâmetro de 2,00 mm e recobertos com PVC cinza, na espessura mínima 0,40 mm, conforme NBR 10514(1). Os gabiões tipo colchão apresentam diafragmas de parede dupla, moldados de metro em metro durante o processo de fabricação a partir do pano base, formando um único elemento e são acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro 2,20 mm e na proporção de 5% sobre o seu peso.

Pedra de mão deve ser originária de rocha sã, não friável, apresentando os mesmos requisitos exigidos para a pedra britada. Recomenda-se a utilização de material resistente e de elevado peso específico, excluindo-se aqueles que se decomponham. A faixa granulométrica deve ser aquela com diâmetros entre uma vez e meia e duas vezes e meia a máxima abertura da malha.

A contratada deve proceder à locação da obra sob supervisão direta da fiscalização, conforme elementos previstos em projeto.

Após a locação da obra, a contratada deve executar os serviços básicos de limpeza e regularização da base dos gabiões. A regularização da base deve ser constituída, de maneira geral, por lastro de concreto magro com $F_{ck} \geq 10$ MPa, e espessura mínima de 10 cm.

As escavações e aterros devem atender as conformações, dimensões, cotas e espessuras constantes no projeto. Os aterros ou reaterros previstos para constituição do maciço devem ser executados em atendimento às especificações constantes no item terraplenagem do DER.

Nos gabiões tipo caixa, devem ser colocados gabaritos de sarrafos na face do paramento externo da estrutura, que alinhados e aprumados, devem condicionar a ocorrência de deformações precoces durante a fase de execução. Devem ser obedecidas as medidas indicadas no projeto, pois a posição dos sarrafos deve fornecer também a posição da colocação dos tirantes.

O comprimento dos gabaritos deve ser determinado em função do cronograma da execução da obra e, se forem móveis, devem ser removidos para frente, na mesma camada ou para cima, para execução da camada superior, porém depois fechadas as caixas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Paralelamente à operação de colocação e alinhamento dos gabaritos, procede-se a amarração entre si, usualmente de 4 peças dos gabiões caixa. Recomenda-se colocar os gabaritos também ao longo do paramento interno da obra.

Os gabiões vazios devem ser assentados, sempre amarrando entre si pelas quinas e, mantendo as tampas abertas, inicia-se a colocação das pedras. A amarração dos gabiões entre si deve se dar pelas quinas do paralelepípedo, costurando-se com um só arame que, seguindo a ordem das malhas, dá uma laçada simples e uma dupla, alternada.

As pedras devem ser arrumadas manualmente dentro dos gabiões, de modo que fique o menor número possível de vazios, resultando um peso específico médio de 18 kN/m³. Coloca-se uma primeira camada de pedras arrumadas, correspondente 1/3 da altura do gabião, para gabiões com altura de 1 m ou, para gabiões de altura de 0,5 m, esta altura é facilmente determinada pela posição dos sarrafos dos gabaritos, colocando-se os tirantes, sem esticá-los em demasia para não deformar a rede dos gabiões. É proibido o preenchimento das caixas por meio de lançamento com a concha dos equipamentos mencionados como pá carregadeira ou retroescavadeira.

Estando os gabiões preenchidos, fecham-se as tampas, amarrando todas as quinas, com costura.

Na face externa da estrutura em gabiões caixa, face a vista, devem ser usadas pedras cujo tamanho abranjam 3 malhas inteiras, não podendo usar pedras de tamanho menor que a malha dos gabiões.

Concluído o assentamento da primeira camada de caixas, removem-se os gabaritos, que devem ser novamente alinhados e aprumados de acordo com o projeto. Deve-se proceder o levantamento da segunda camada de gabiões da mesma forma como já descrito para a primeira camada.

12 Mantas Geotêxteis

As mantas geotêxteis de poliéster não tecidas são os geossintéticos utilizados na execução dos dispositivos de drenagem, com a finalidade de filtração, separação e proteção.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Tabela 1 - Propriedades de Mantas Geotêxteis Não Tecidas

PROPRIEDADE	NORMA	MANTAS GEOTÊXTEIS TIPO		
		A	B	C
Resistência à tração faixa larga	NBR 12824 ⁽¹⁾	≥ 12 kN/m*	≥ 14 kN/m*	≥ 19 kN/m*
Alongamento	NBR 12824 ⁽¹⁾	≤ 75%*	≤ 75%*	≤ 75%*
Resistência à tração grab	ASTM D 4632 ⁽²⁾	≥ 800 N*	≥ 960 N*	≥ 1290 N*
Resistência ao puncionamento cbr	NBR 13359 ⁽³⁾	≥ 2,5 kN	≥ 3,0 kN	≥ 4,0 kN
Permeabilidade	ASTM D 4491 ⁽⁴⁾	≥ 0,35 cm/s	≥ 0,35 cm/s	≥ 0,35 cm/s
Abertura aparente AOS (o ₉₅)	ASTM D 4751 ⁽⁵⁾	0,11 mm a 0,21 mm	0,08 mm a 0,19 mm	0,07 mm a 0,16 mm

* Limite admissível na direção de menor resistência

A aplicação de mantas geotêxteis em dispositivos de drenagem, gabiões, drenos, enrocamentos, canais e outros deve atender ao especificado em projeto, e as recomendações dos fabricantes quanto aos cuidados necessários na aplicação do material.

As uniões longitudinais e transversais das mantas de geotêxteis devem ter sobreposição de 20 cm a 30 cm, ou conforme especificações dos fabricantes.

Durante o desenvolvimento das obras deve ser evitado o tráfego desnecessário de pessoal ou equipamentos sobre a manta geotêxtil aplicada, evitando sua danificação.

Todo fornecimento de manta geotêxtil que chegar à obra deve vir acompanhado do certificado de qualidade, fornecido por laboratório idôneo, que contenham os resultados dos ensaios realizados para o lote de fabricação, conforme as seguintes especificações:

- resistência à tração faixa larga, conforme a NBR 12824;
- alongamento na ruptura, conforme a NBR 12824;
- resistência à tração *grab*, conforme a ASTM D 4632;
- resistência ao puncionamento, pistão CBR, conforme a NBR 13359;
- permeabilidade, conforme a ASTM D 4491;
- abertura aparente, conforme ASTM D 4751.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

13 Enrocamento

O agregado graúdo deve constituir-se por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve atender aos seguintes requisitos:

a) o diâmetro máximo do agregado deve estar compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final da camada. No entanto devido ao processo de obtenção da pedra rachão, admite-se um percentual de até 10% de agregado com granulometria entre 4” e 6”.

14 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500\text{MPa}$

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

15 Forma plana em compensado para estrutura aparente

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.

16 Forma plana em compensado para estrutura aparente

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

17 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

18 Base de brita graduada

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

19 Imprimação betuminosa ligante

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

20 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PLANILHAS **ORÇAMENTÁRIAS** **(EM MÍDIA DIGITAL)**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO **FINANCEIRO**

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- PROJETOS

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Vista Alegre do Alto, _____de 2023.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preço n.º 0___/2023, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou o local onde será executada a TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO N.º 2.2___/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII-

Declaração de Conhecimento do Local

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2023, Tomada de Preço nº ____, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições do local da área que será ampliada, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições da área.

Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº ____/2023 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 0XX/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 00__/2023

PROCESSO Nº 2.2__/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente a Tomada de Preço__/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO TOMADA DE PREÇO 0__/2023.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 0__/2023

PROCESSO Nº 2.2__/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Tomada de Preço nº 06/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E/OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, na cidade de _____, estado de _____, que não possuímos no nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CIDADE E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIV- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2023

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE
DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RORAIMA E RUA DAS ORQUÍDEAS.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita
no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do
artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual,
DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no
qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento
convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS XVI- ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____